



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

## SEGUNDO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA CAMOMILA

### REGULAMENTO

**Art. 1º** – A Prefeitura de Mandirituba – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura, promove o concurso de “Escolha da Rainhas e Princesas da Camomila”, dia 21 de julho de 2023, sexta-feira, às 18h00, no Parque Municipal de Eventos.

### I DA INSCRIÇÃO

**Art. 2º** – Poderão participar da “Escolha da Rainha e Princesas da Camomila” **candidatas com 16 anos completos** até a data de **20 de julho de 2023**, e, no **máximo 25 anos completos** até **20 de julho de 2023** – impreterivelmente solteiras.

**Art. 3º** – A Ficha de Inscrição da candidata deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinadas, no Teatro Municipal, até o dia 30 de junho de 2023, **ANEXO I**.

**Parágrafo único** – sendo menor de idade, a inscrição deve ser assinada pela candidata e seu responsável direto, juntamente com o termo de autorização do **ANEXO II**.

**Art. 4º** – É **vetada a participação de servidoras públicas municipais ou parentes em linha direta de servidores públicos municipais**.

### II PRÉ SELEÇÃO:

**Art. 5º** – Caso o número de candidatas inscritas no concurso seja superior a **12**, será realizada uma pré-seleção das participantes.

**Art. 6º** – A pré-seleção ocorrerá conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, levando em consideração a quantidade de inscritas e a capacidade de tempo e espaço do evento.

**Art. 7º** – A pré-seleção consistirá em uma avaliação das candidatas, que poderá envolver entrevistas, desfiles ou outras atividades determinadas pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** – Os critérios utilizados para a pré-seleção consistirão em:

**Beleza física:** Avaliar a aparência das candidatas, levando em consideração atributos como estética facial, harmonia corporal e presença de palco.



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Simpatia:** Verificar a capacidade das candidatas em transmitir simpatia e empatia por meio de sorrisos, gestos amigáveis e interação com o público.

**Desenvoltura:** Avaliar a desenvoltura das candidatas durante desfiles, entrevistas e outras atividades, levando em conta a postura, a elegância nos movimentos e a confiança em si mesmas.

**Comunicação verbal:** Analisar a habilidade de comunicação das candidatas por meio de entrevistas, considerando a clareza, fluência, articulação e capacidade de expressão de ideias.

§ 2º – Cada critério pode receber uma pontuação de 0 a 10, por exemplo, e a soma das pontuações de todos os critérios determinará a classificação das candidatas na pré-seleção. Dessa forma, as candidatas com as maiores pontuações seriam selecionadas para participar oficialmente do concurso.

**Art. 8º** – O resultado da pré-seleção será divulgado pela Comissão Organizadora em data e local previamente estabelecidos, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades entre as participantes.

**Art. 9º** – A quantidade de candidatas selecionadas na pré-seleção será determinada pela Comissão Organizadora, levando em consideração o número total de inscritas e a capacidade do evento.

**Art. 10º** – As candidatas que não forem selecionadas na pré-seleção serão informadas e terão o direito de retirar sua inscrição, caso desejem.

**Art. 11º** – A partir da pré-seleção, as candidatas escolhidas passarão a ser as participantes oficiais do concurso e deverão cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas neste regulamento.

### III DA PREPARAÇÃO:

**Art. 12º** – Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir, e serão divulgados em grupo de WhatsApp, criado especificamente para este fim.

**Art. 13º** – O concurso acontecerá no dia 21 de julho de 2023 às 18h00.

**Art. 14º** – A roupa, penteado, sapato e maquiagem para o dia do concurso serão de responsabilidade da comissão organizadora.



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Parágrafo único** – Traje para a seleção da Candidata: Calça Jeans, Camiseta Preta, Sapato de sua escolha.

#### IV DO EVENTO:

**Art. 15º** – A candidata deverá estar devidamente produzida às 18h00 no dia 21 de julho no Camarim das Candidatas, anexo ao Palco Cultural no Parque Municipal de Eventos, conforme disposto neste regulamento, sendo que o não cumprimento acarretará na desclassificação da mesma.

**Art. 16º** – Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, o não comparecimento desclassificará a candidata.

**Parágrafo único** – Caso haja desclassificação pelo motivo disposto no caput deste artigo, será convocada outra candidata dentro da previsão do Artigo 5º deste regulamento.

**Art. 17º** – As candidatas farão desfile coreografado e serão entrevistadas pelo apresentador.

**Art. 18º** – A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da Comissão Organizadora.

**Art. 19º** – Os critérios de avaliação dos jurados serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

**Art. 20º** – Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados.

**Parágrafo único** – A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha da Camomila. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.

**Art. 21º** – Ficarão responsáveis pela somatória dos votos dois representantes da Comissão Organizadora.

**Art. 22º** – Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Art. 23º** – A Vestimenta da Rainha e das Princesas para os dias 22 e 23 serão de responsabilidade da comissão organizadora.

## V DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 24º** – É necessário residir no mínimo há 1 (um) ano em Mandirituba.

**Art. 25º** – Rainhas eleitas em qualquer edição deste evento, não poderão mais candidatar-se; somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento.

**Art. 26º** – As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Mandirituba durante toda a realização da Festa de Aniversário de 63 anos de Mandirituba e sempre que forem solicitadas, representando o município de Mandirituba e autorizarão o uso de sua imagem em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

**Art. 26º** – As candidatas eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados para circulação durante o Aniversário de Mandirituba.

**Art. 27º** – As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência desde o momento em que foram eleitas, até o término.

**Art. 28º** – Qualquer discordância ou reclamação em relação ao sorteio, à escolha das marcas ou aos horários de atendimento no salão deve ser apresentada à Comissão Organizadora, que avaliará e tomará as medidas cabíveis para solucionar eventuais problemas de forma justa e adequada.

**Art. 29º** – As candidatas pré-selecionadas terão exclusividade no salão de beleza patrocinado pelo evento.

**Parágrafo único** – As candidatas devem respeitar rigorosamente os horários estabelecidos pelo salão para o seu preparo para o concurso. Em caso de atraso ou descumprimento dos horários, o salão reserva-se o direito de recusar o atendimento.

**Art. 30º** – É terminantemente proibido que as candidatas busquem patrocínio por conta própria. Todas as parcerias e patrocínios devem ser intermediados e autorizados pela Comissão Organizadora do evento.



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Art. 31º** – Será realizado um sorteio entre as candidatas para definir a loja que fornecerá as roupas e sapatos para o concurso, bem como para determinar os horários de atendimento no salão de beleza.

**Parágrafo único** – O sorteio tem como objetivo garantir imparcialidade e evitar reclamações em relação à escolha das marcas e à marcação dos horários no salão.

**Art. 32º** – A data, local e procedimento do sorteio serão divulgados pela Comissão Organizadora do evento em grupo do WhatsApp, assegurando a transparência e igualdade de oportunidades entre as candidatas.

**Art. 33º** – Após o sorteio, as candidatas deverão respeitar as escolhas determinadas, tanto em relação à loja patrocinadora para a obtenção das roupas e sapatos, quanto aos horários estabelecidos para o atendimento no salão de beleza.

**Art. 34º** – A Comissão Organizadora fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

## VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 35º** Fica NOMEADA A Comissão Organizadora da Rainha da Camomila com a seguinte composição:

Fernando Cordeiro – Presidente;

Kelly Rocha – Cultura;

Wagner Brasque – Desenvolvimento Econômico;

Isabel Karas – Desenvolvimento Econômico;

Irivan de Jesus Ferreira – Turismo;

Thais Cruz – Desenvolvimento Econômico;

Ana Moleta – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Mandirituba, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA – DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

SEGUNDO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA CAMOMILA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável direto (caso seja menor de idade):

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Declaro que li e estou ciente das regras e regulamentos do Segundo Concurso de Escolha da Rainha da Camomila e concordo em cumpri-los integralmente. Autorizo o uso de minha imagem em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

# MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

## ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS / RESPONSÁVEIS

Eu, [ \_\_\_\_\_ ], portador(a) do RG nº [ \_\_\_\_\_ ], residente no endereço [ \_\_\_\_\_ ], na qualidade de responsável legal pela candidata menor de idade, [ \_\_\_\_\_ ], autorizo sua participação no Segundo Concurso de Escolha da Rainha da Camomila.

Declaro estar ciente e concordo com todas as regras e regulamentos estabelecidos no regulamento do concurso. Autorizo a participação da candidata nas atividades relacionadas ao concurso, incluindo ensaios, desfiles, entrevistas e outras atividades determinadas pela Comissão Organizadora.

Autorizo ainda o uso da imagem da candidata em fotos e outros meios de produção, conforme especificado no regulamento do concurso, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Comprometo-me a acompanhar e apoiar a candidata durante todo o processo do concurso, assegurando sua presença nos ensaios e no dia do evento, conforme estabelecido no regulamento.

Declaro estar ciente de que, em caso de descumprimento das regras estabelecidas ou desclassificação da candidata, não caberá qualquer reclamação ou questionamento à Comissão Organizadora.

Por meio deste termo, isento a Prefeitura de Mandirituba, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Departamento de Cultura e todos os envolvidos na organização do concurso de quaisquer responsabilidades legais em relação à participação da candidata menor de idade.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_